

**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Brasnorte**  
**CNPJ/MF 01.375.138/0001-38**  
**Rua Curitiba, n.º 1.080 - Centro - CEP 78.350-000**  
**Telefax (0\*\*65) 592-1334**

**LEI N.º 468/01 DE 17 DE JANEIRO DE 2001**

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Sr.ª **ISOLETE CORREA RODRIGUES**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial pôr anulação, para criar o Projeto - **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL**, com a respectiva dotação orçamentária abaixo discriminada no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

<b>4.0.0.0 -</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
<b>4.1.0.0 -</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	
<b>4.1.1.0 -</b>	<b>Obras e Instalações</b>	140.000,00

**ARTIGO 2º** - O Crédito aberto no Artigo anterior, terá como fonte de recurso a Reserva de Contingência abaixo discriminado:

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

<b>2028 - 9.9.9.9 - 00</b>	<b>- Reserva de Contingência</b>	140.000,00
----------------------------	----------------------------------	------------

Parágrafo Único - O referido Crédito tem amparo no Artigo 43, Parágrafo 1.º da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte - MT, aos dez dias do Mês de Janeiro do ano de dois mil e um.*



*Isolete Correa Rodrigues*  
*Prefeita Municipal*